



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL Nº 04/2026

1º PRÊMIO “PAULO ANTÔNIO LUI” – FESTIVAL DE CURTAS

O presente Edital estabelece as normas e critérios para participação no “1º Prêmio Paulo Antônio Lui – Festival de Curtas”, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de incentivar, valorizar e difundir a produção audiovisual local. O concurso compreenderá as seguintes etapas: Inscrição, Habilitação, Avaliação Técnica, Seleção, Exibição dos Curtas e Cerimônia de Premiação. O presente Edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Homenagear a memória e a contribuição cultural de **Paulo Antônio Lui** para o desenvolvimento artístico e audiovisual do município de Indaiatuba;
- 1.2. Incentivar a produção de curtas-metragens realizados por produtores, diretores e realizadores audiovisuais de Indaiatuba;
- 1.3. Estimular a criatividade, a diversidade de narrativas e o fortalecimento do audiovisual local;
- 1.4. Promover a democratização do acesso à cultura e a valorização da produção independente.

2. DO HOMENAGEADO

Paulo Antônio Lui nasceu em Indaiatuba/SP, no ano de 1940, onde construiu sua trajetória pessoal, profissional e cultural, mantendo profundo vínculo com a vida artística e comunitária do município. O Topázio Cinemas, fundado em 1963 por seu pai, Guerino Lui, e administrado pela família, tornou-se uma referência no entretenimento local, integrando de forma marcante a memória afetiva e cultural de diversas gerações de indaiatubanos. A dedicação de Paulo Antônio Lui à cultura e seu trabalho contínuo foram fundamentais para a consolidação do cinema como um importante espaço de convivência social e de acesso à produção audiovisual em Indaiatuba. Além disso, atuou como



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

incentivador das artes e da produção cultural local, contribuindo de maneira significativa para o fortalecimento das iniciativas audiovisuais e para a valorização da criação artística independente. Seu legado permanece associado ao estímulo à formação cultural, à democratização do acesso à cultura e ao apoio a novos realizadores. Em reconhecimento à sua relevante contribuição para o desenvolvimento cultural do município, este prêmio leva seu nome, preservando sua memória e celebrando sua importância para o cenário artístico e audiovisual local.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, desde que não incidam nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
- 3.2. O responsável pela inscrição deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e residir em Indaiatuba.
- 3.3. É vedada a participação, direta ou indireta, de membros da Secretaria Municipal de Cultura responsável por este Edital, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do § 6º do art. 10 da Lei nº 14.903/2024.
- 3.4. É vedada a participação de servidores públicos municipais, conforme disposto no art. 124 da Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Indaiatuba.
- 3.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (<https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/editais/>), **no período das 12h do dia 20 de maio de 2026 até as 12h do dia 22 de junho de 2026.**
- 3.6. A inscrição implica aceitação integral e irrevogável de todas as normas do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

- 3.7. O proponente declara, sob sua exclusiva responsabilidade, ser o legítimo titular dos direitos autorais da obra, assumindo integral responsabilidade por quaisquer violações a direitos de terceiros.
- 3.8. **Etapas de Habilitação:** Encerrado o período de inscrições, será realizada a análise da documentação pelo Coordenador do Projeto, servidor da Secretaria Municipal da Cultura, a quem competirá conferir os documentos enviados pelos inscritos, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital;
 - 3.8.1. Constatada a existência de falhas sanáveis, tais como documentos ilegíveis ou incompletos, ou ainda a necessidade de envio de nova via, o(a) inscrito(a) será formalmente comunicado(a) pelo e-mail informado no ato da inscrição para proceder à correção, devendo encaminhar os novos documentos no prazo improrrogável de 3 (três) dias, conforme cronograma. O não atendimento à solicitação de saneamento no prazo estabelecido acarretará a desclassificação do(a) inscrito(a), não cabendo recurso;
 - 3.8.2. Dessa forma, recomenda-se especial atenção no preenchimento do formulário de inscrição e no envio da documentação exigida, a fim de evitar prejuízos decorrentes de inconsistências ou omissões.
- 3.9. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por falhas técnicas, problemas de conexão, envio incorreto de arquivos ou quaisquer intercorrências que impeçam a efetivação da inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

- 4.1. Os proponentes selecionados deverão encaminhar, juntamente com o material artístico (curta-metragem), os seguintes documentos, no prazo estabelecido pelo Edital:
 - a) Documentos pessoais: documento oficial com foto (RG ou CNH), no caso de pessoa física, ou cartão do CNPJ acompanhado do documento oficial com foto do representante legal, no caso de pessoa jurídica; comprovante de residência recente no município de Indaiatuba em nome do(a) inscrito(a) ou do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

da pessoa jurídica (tais como: conta de água, energia elétrica, telefone, contrato de locação, correspondência bancária ou documento oficial equivalente);

- b) Anexo I – Termo de Autorização de Uso de Imagem, sendo que esta declaração deve ser assinada individualmente por todos os participantes do curta-metragem, autorizando o uso de sua imagem, voz e interpretação para fins de divulgação do projeto e atividades relacionadas ao Festival;
- c) Anexo II - Termo de Autorização de Participação do Menor e Uso de Imagem (quando aplicável);
- d) Anexo III – Autorização de Uso dos Locais de Gravação, a declaração deve ser assinada pelo proprietário ou responsável por cada local utilizado nas gravações, autorizando formalmente a realização das filmagens. Deve ser preenchida uma autorização para cada local (quando aplicável);
- e) Anexo IV– Declaração de Autoria e Direitos da Obra;
- f) Anexo V – Declaração de Uso de Inteligência Artificial na Produção da Obra;
- g) Anexo VI – Termo de Responsabilidade Técnica;
- h) Anexo VII – Liberação de Direitos Musicais ou documento equivalente que comprove a devida autorização/licenciamento de uso (quando aplicável).

5. DAS OBRAS INSCRITAS

- 5.1. Os curtas-metragens deverão possuir **duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos, incluindo créditos finais.**
- 5.2. Serão aceitas obras de curta-metragem nos seguintes formatos/linguagens: ficção, documentário, animação, experimental e híbrido (combinação de linguagens). Quanto aos gêneros narrativos, serão admitidas obras, entre outros, de drama, comédia, terror, suspense, romance, fantasia e ficção científica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

- 5.3. É permitida a inscrição de até 02 (dois) curta-metragens, inclusive em diferentes gêneros previstos neste Edital, sendo obrigatória a realização de uma inscrição distinta para cada curta-metragem.
- 5.4. As obras deverão ser recentes, concluídas a partir de 2024.
- 5.5. **O material audiovisual deverá ser apresentado em formato digital, no padrão mínimo .mp4 (codec H.264), com resolução Full HD (1920x1080 pixels), taxa de quadros de 24 fps e bitrate mínimo de 40 Mbps, garantindo qualidade adequada para análise.**
- 5.6. **Para fins de exibição no projetor do Cinema Topázio, o conteúdo selecionado deverá ser posteriormente convertido para o formato DCP (Digital Cinema Package), em arquivo MXF, no padrão SMPTE, com taxa de 24 fps e resolução 2K, nos formatos Flat, Scope ou Full, conforme especificações técnicas de exibição.**
- 5.7. **A responsabilidade pela conversão do material para o padrão DCP será do proponente selecionado.**
- 5.8. O arquivo deverá ser disponibilizado por meio de plataforma de armazenamento em nuvem (como Google Drive ou similar);
 - 5.8.1. O link para acesso ao curta-metragem deverá ser informado no formulário de inscrição e permanecer ativo, sem restrições de acesso, até a conclusão do processo de seleção;
 - 5.8.2. Caso o acesso ao conteúdo esteja bloqueado, com restrição de visualização ou apresente falhas técnicas que impeçam sua análise, a proposta poderá ser desclassificada;
 - 5.8.3. É vedado o uso de sistemas de compartilhamento temporário de arquivos, tais como WeTransfer e similares;
 - 5.8.4. Os links enviados contendo os curtas-metragens deverão permanecer ativos até o encerramento de todas as etapas do certame, sob pena de desclassificação.
- 5.9. Não serão aceitas obras que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:
 - a) Videoclipes e/ou trailers;
 - b) Vídeos de caráter institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

- c) Episódios integrantes de obras seriadas;
- d) Gravações ou filmagens “piloto” de obras seriadas;
- e) Propostas cujo título contenha ações explícitas de marketing e/ou propaganda;
- f) Propostas que veiculem propaganda relacionada a tabaco, bebidas alcoólicas, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos ou personalidades políticas;
- g) Propostas com conteúdo sectário ou segregacionista relacionado a raça, cor, gênero ou religião, ou que afrontem a Constituição Federal e demais legislações vigentes;
- h) Propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham mulheres a situações de constrangimento ou promovam qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

5.10. Todas as obras inscritas deverão informar, obrigatoriamente, a respectiva classificação indicativa no ato da inscrição, em campo específico do formulário;

- 5.10.1. A classificação indicativa deverá observar os critérios estabelecidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo de inteira responsabilidade do proponente a correta autodeclaração, nos termos da legislação vigente.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) profissionais da área audiovisual, de reconhecida competência técnica e idoneidade moral.
- 6.2. Os membros da Comissão Julgadora declararão, previamente, inexistência de conflito de interesses.
- 6.3. Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão divulgados somente após a publicação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Serão selecionados 03 (três) curtas-metragens vencedores, correspondentes ao 1º, 2º e 3º lugares.

7.2. As obras serão avaliadas individualmente, com base nos seguintes critérios e respectivas pontuações máximas:

a) **Originalidade e Criatividade – até 10 (dez) pontos**

Avalia a originalidade da ideia e o uso de soluções criativas.

b) **Imagem/Fotografia – até 10 (dez) pontos**

Avalia a qualidade da imagem, enquadramento, estabilidade, iluminação e nitidez.

c) **Som – até 10 (dez) pontos**

Avalia a clareza dos diálogos, qualidade do áudio e uso de trilha sonora e efeitos.

d) **Coerência Narrativa – até 10 (dez) pontos**

Avalia a clareza da história ou proposta e a organização das ideias.

e) **Conjunto da Obra – até 10 (dez) pontos**

Avalia o resultado final do curta, considerando a integração entre imagem, som e narrativa.

f) **Relevância Cultural e Temática – até 10 (dez) pontos**

Avalia a pertinência do tema e sua contribuição cultural.

7.3. Faixas de pontuação (aplicáveis a todos os critérios):

- **0 a 2 pontos** – Insuficiente: não atende ao critério ou apresenta falhas graves;
- **3 a 5 pontos** – Regular: atende parcialmente ao critério, com limitações;
- **6 a 8 pontos** – Bom: atende adequadamente ao critério;
- **9 a 10 pontos** – Excelente: atende plenamente ao critério, com destaque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

7.4. **Acessibilidade – 5 (cinco) pontos adicionais**

Será acrescida pontuação fixa de 5 (cinco) pontos à nota final dos projetos que apresentarem ao menos um recurso de acessibilidade, tais como legendas, janela de LIBRAS ou audiodescrição.

7.5. **Pontuação e classificação:**

7.5.1. Cada critério poderá receber nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se notas fracionadas.

7.5.2. A nota final será calculada por meio da média aritmética simples das notas atribuídas pela comissão avaliadora.

7.5.3. A pontuação máxima possível será de 65 (sessenta e cinco) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos referentes aos critérios de avaliação e 5 (cinco) pontos adicionais de acessibilidade.

7.6. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota em Conjunto da Obra;

II – maior nota em Coerência Narrativa;

III – maior nota em Originalidade e Criatividade;

IV – decisão colegiada da Comissão Julgadora.

8. **DA EXIBIÇÃO**

8.1. **Os 03 (três) curtas-metragens vencedores, conforme os critérios estabelecidos no item 7, participarão do Festival de Curtas, com exibições nos dias 04, 11 e 18 de agosto, no Cinema Topázio, sendo apresentados antes das sessões regulares de filmes, ampliando o alcance junto ao público, de modo que cada curta-metragem será exibido em apenas uma das datas previstas.**

8.2. A ordem de exibição dos curtas-metragens no Cinema Topázio será definida por meio de sorteio prévio, garantindo isonomia entre os participantes. Ressalta-se que, embora os 03 (três) projetos sejam considerados vencedores para fins de participação no Festival, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

classificação final (1º, 2º e 3º lugares) será divulgada exclusivamente na Cerimônia de Premiação, a ser realizada no dia **25 de agosto**, ocasião em que serão anunciadas as colocações finais de cada curta-metragem.

9. DO RESULTADO

- 9.1. O resultado final será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura após o evento de premiação.
- 9.2. Em razão da natureza da etapa final e do formato da Cerimônia de Premiação, não caberá interposição de recurso quanto às decisões da Comissão Julgadora relativas à classificação dos projetos.
- 9.3. A etapa final da premiação será conduzida em formato de anúncio público, com caráter de suspense, visando valorizar a experiência cultural, artística e de fruição do público, em modelo similar a premiações consagradas do setor audiovisual.
- 9.4. Dessa forma, a divulgação das colocações finais (1º, 2º e 3º lugares) ocorrerá exclusivamente durante a Cerimônia de Premiação, sendo as decisões da Comissão Julgadora soberanas e irrecorríveis.

10. DA PREMIAÇÃO

- 10.1. Serão concedidos prêmios aos curtas-metragens classificados, conforme a ordem de classificação, observando os valores estabelecidos na Lei nº 8.496, de 14 de maio de 2026, conforme segue:
 - a) 1º Lugar: R\$ 4.448,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais);
 - b) 2º Lugar: R\$ 3.812,00 (três mil oitocentos e doze reais);
 - c) 3º Lugar: R\$ 2.251,00 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

- 10.2. O valor do prêmio possui natureza de premiação cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024, não havendo retenção de Imposto de Renda na fonte. Eventual incidência tributária posterior observará a legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva do beneficiário o recolhimento de tributos, se aplicável.
- 10.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
- 10.4. O valor total das premiações é de R\$ 10.511,00 (dez mil quinhentos e onze reais), distribuídos conforme as categorias previstas neste edital.
- 10.5. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.06.01.133921008.2007.3.3.90.31.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Período de Inscrições	20/05 a 22/06
Análise documental - Etapa de habilitação	23/06 a 29/06
Convocação para o saneamento de falhas - por e-mail	30/06
Período de saneamento de falhas nas inscrições	01/07 a 03/07
Divulgação dos inscritos habilitados	06/07
Avaliação técnica dos curtas-metragens	07/07 a 21/07
Divulgação dos curtas-metragens selecionados	23/07
Exibição dos curtas-metragens selecionados	04/08, 11/08 e 18/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

Final - Cerimônia de Divulgação da Classificação dos 1º, 2º e 3º lugares	25/08
Divulgação dos Vencedores na Imprensa Oficial do Município e Site	26/08

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição implica plena ciência e aceitação irrestrita deste Edital.
- 12.2. O proponente autoriza, gratuitamente, a exibição e divulgação da obra para fins institucionais e culturais, sem finalidade comercial.
- 12.3. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes do presente Edital serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação, avaliação, comunicação oficial, divulgação dos resultados, pagamento da premiação e cumprimento de obrigações legais e administrativas, mediante adoção de medidas de segurança adequadas, sendo assegurados aos titulares os direitos previstos na legislação aplicável.
- 12.4. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, de descumprimento das vedações previstas neste Edital ou de quaisquer outras irregularidades apuradas durante o processo, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do Chamamento Público. Nessas hipóteses, caberá ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, acrescidos de correção monetária e demais encargos legais aplicáveis, sem prejuízo de eventual responsabilização do proponente nos termos da legislação vigente.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente.
- 12.6. Demais informações pelo e-mail cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br.

Tânia Castanho Ferreira
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
titular da cédula de identidade RG n° _____ e
CPF n° _____, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o
uso da minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e
outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou
apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A
divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva
ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação,
dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão,
rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page,
jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de
treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou
audiovisuais, CD-ROM, ilustração de programa de computador, vídeo,
catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo
o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior,
em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio
eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é
celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando-se as
partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem
integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a
expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de minha imagem e
assino a presente autorização.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, _____, titular da cédula de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, como representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE a participação do menor

_____, portador do RG n° _____, com data de nascimento em _____, a participar do evento denominado “1º Prêmio Paulo Antônio Lui – Festival de Curtas” organizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura. Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva e eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD-ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DOS LOCAIS DE GRAVAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____;

na qualidade de

- proprietário(a)
- responsável legal
- representante autorizado

do imóvel/local situado à

_____;

AUTORIZO, de forma livre e expressa, a utilização do referido espaço para a realização de filmagens do projeto intitulado

_____, inscrito no âmbito do Edital nº _____.

Declaro estar ciente de que a presente autorização contempla exclusivamente a realização das gravações audiovisuais no local acima identificado, não implicando transferência de propriedade, posse ou quaisquer outros direitos sobre o imóvel.

Declaro, ainda, que esta autorização é concedida sem ônus () ou mediante as condições previamente acordadas entre as partes ().

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Proprietário(a)/Responsável: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DIREITOS DA OBRA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

na qualidade de

- autor(a)
- diretor(a)
- produtor(a) responsável
- representante legal

da obra audiovisual intitulada

_____, inscrita no Edital nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que:

- I – A referida obra é original e de minha autoria e/ou possuo os direitos legais necessários para sua inscrição e exibição no âmbito do presente Edital;
- II – A obra não constitui plágio, nem viola direitos autorais, direitos de imagem, direitos de propriedade intelectual ou quaisquer outros direitos de terceiros;
- III – Responsabilizo-me integralmente por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso indevido de obras, imagens, trilhas sonoras, interpretações, roteiros, marcas, ou quaisquer outros elementos protegidos por direitos autorais ou de propriedade intelectual;
- IV – Estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá acarretar a desclassificação da obra, além das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRODUÇÃO DA OBRA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de responsável pela obra audiovisual intitulada _____, inscrita no Edital nº _____.

DECLARO, para os devidos fins, que:

() NÃO utilizei ferramentas de Inteligência Artificial em nenhuma etapa da concepção, desenvolvimento ou finalização da obra.

() UTILIZEI ferramentas de Inteligência Artificial, conforme descrito abaixo:

Ferramenta(s) utilizada(s): _____

Etapa(s) da produção em que houve utilização (ex.: roteiro, storyboard, trilha sonora, edição, efeitos visuais, correção de cor, dublagem, legendagem etc.):

Forma de utilização (descrever de maneira objetiva como a ferramenta foi empregada no processo criativo ou técnico):

Declaro que, independentemente do uso de Inteligência Artificial, assumo total responsabilidade pelo conteúdo da obra, garantindo que não há violação de direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer direitos de terceiros, nos termos da legislação vigente.

Estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar na desclassificação da obra, além das sanções cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, registro profissional nº _____ (quando houver), residente e domiciliado(a) à _____,

DECLARO que sou o(a) responsável técnico(a) pela produção da obra audiovisual intitulada _____, inscrita no Edital nº _____.

Declaro que a obra foi realizada observando as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade audiovisual, bem como a legislação vigente relacionada a direitos autorais, direitos de imagem, segurança, acessibilidade (quando exigida) e demais disposições legais pertinentes.

Assumo integral responsabilidade técnica pelas informações prestadas e pelos procedimentos adotados na realização da obra, estando ciente de que eventual irregularidade poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável Técnico(a): _____

Telefone: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VII

LIBERAÇÃO DE DIREITOS MÚSICAIS

(Quando aplicável)

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à

na qualidade de

- autor(a)
- intérprete
- produtor(a) fonográfico(a)
- titular dos direitos autorais
- representante legal

DECLARO que autorizo a utilização da(s) obra(s) musical(is) abaixo discriminada(s)
na obra audiovisual intitulada

_____, inscrita no Edital nº
_____.

Título da(s) obra(s) musical(is):

Autores/Compositores:

Intérprete(s):

Forma de utilização (trilha sonora original, música de fundo, execução parcial,
integral, etc.):



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

Declaro que detenho os direitos necessários para autorizar a referida utilização ou que possuo autorização expressa dos titulares competentes, responsabilizando-me integralmente por eventuais reivindicações de terceiros relativas a direitos autorais, conexos ou fonográficos.

A presente autorização é concedida exclusivamente para fins de exibição e divulgação da obra no âmbito do referido Edital, sem transferência definitiva de titularidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante: _____